

---

## Processo Seletivo 007/2020 - Esclarecimentos

---

**Fernando Franchi Vocci** <fernando.vocci@fidi.org.br>  
Para: adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

25 de setembro de 2020 10:08

Prezado Adriano,

Como exercício do direito de petição previsto no Art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal, em que razão do que expõe os fundamentos de fato e de direito a seguir.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, Organização Social em Saúde, atual gestora do HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; e HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA, está promovendo o Processo Seletivo 007/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA – IGH/GOIAS, com data prevista para entrega de proposta e documentos até as 11:15h do dia 25/09/2020.

Ocorre que no dia 24/09/2020 as 21:59h recebemos através do e-mail, enviado pelo Sr. Adriano Muricy a informação que fora publicada uma retificação do Termo de Referência do processo em questão. Ocorre que da simples análise das alterações realizadas, fica claro que as mesmas alteram profundamente na formulação das propostas, o que de acordo com o Regulamento de Compras do Instituto e a Lei Geral de Licitações, obriga a republicação e reabertura de prazo para entrega das propostas e documentos.

O artigo 37 do Regulamento de Compras do Instituto diz:

**Art. 37 - Os casos omissos serão decididos de acordo com os Princípios Gerais de Licitação e de Direito Constitucional e Administrativo.**

Ou seja, segundo o que rege a matéria qualquer alteração no edital e seus anexos que modifique de alguma forma a formulação das propostas ou documentos, é regra legal a obrigatória republicação do edital com modificação da cláusula e reabertura de [prazo.de](#) publicidade.

Diz o artigo 21 parágrafo 4º da Lei 8.666/93:

Parágrafo 4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Isso significa que antes da publicação, é possível alterar o edital. Após a publicação, qualquer modificação que implique alteração das propostas ou documentação dos licitantes, exige nova publicação e reabertura de prazo.

Não poderia ser outra a interpretação do TCU, que determinou:

**Qualquer modificação promovida no edital deve ser divulgada de igual forma à adotada quando da publicação do texto original.**

**Nesse caso, deve ser reaberto pela Administração o prazo inicial estabelecido, exceto quando comprovadamente a alteração não influenciar a elaboração das propostas e a preparação dos documentos de habilitação. (Tribunal de Contas da União, Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª ed., 2010, p.283)**

Nesse sentido, Flávia Daniel Vianna [1]:

**Insta ressaltar que, publicado o aviso de edital, qualquer alteração que implique modificação substancial na formulação da proposta ou documentação, o prazo de publicidade deve ser reaberto integralmente, com nova publicação pelos mesmos meios que se deu a publicação original, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93**

Neste caso, com a alteração do Termo de Referência, mais especificamente o considerável aumento no número de plantões em uma das unidades (de 14 para 53) alteração esta que modifica substancialmente a formulação das propostas é obrigatória a reabertura de prazo, caso contrário estarão infringindo o próprio regulamento de compras em seu art. 37 e também todos os princípios gerais das licitações.

Desta maneira requeremos que seja reaberto o prazo de publicidade e envio de proposta e documentação.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**FERNANDO VOCCI**

Assistente Adm. III

fernando.vocci@fidi.org.br

+55 | 5088.7900 | Ramal 7942

Alameda Santos, 1165 - 5º - Jd. Paulista, São Paulo

 fidi.org.br  /fundacao.idi.official

---

## Processo Seletivo 007/2020 - Esclarecimentos

---

**adriano muricy** <adriano.muricy@igh.org.br>

25 de setembro de 2020 10:30

Para: Fernando Franchi Vocci <fernando.vocci@fidi.org.br>

Prezado Senhor,

Acolhendo em parte as argumentações apresentadas, resta determinado o adiamento da apresentação das propostas para o dia 28/09/2020, das 17:00h as 17:30h.

O aviso de edital encontra-se no site do IGH.

Atenciosamente,

Adriano Muricy  
Comissão de Processo Seletivo

[Texto das mensagens anteriores oculto]